



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

50

LEI Nº 640

em 7 de outubro de 1970.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

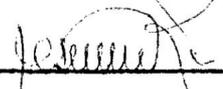
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, os bens a seguir especificados:-

- a)- material de iluminação e acessórios, para serem instalados em locais de atração turística do Município;
- b)- material destinado à instalação e ampliação de parques infantís;
- c)- aparelhos de sonorização ambiental, móveis para jardim, terraço, praia e campo e acessórios, para serem instalados em locais considerados de atração turística.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

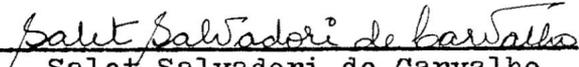
Prefeitura Municipal de Salto,
em 7 de outubro de 1970.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.



Salet Salvadori de Carvalho
Resp. pelo Depto. de Administração.